

PLANO DE ATIVIDADES 2016 - 2017

OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS CIRVER

CENTROS INTEGRADOS DE RECUPERAÇÃO, VALORIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Outubro de 2016





Índice

Introdução	1
Missão	3
Objetivos operacionais e atividades previstas	5
Consideraçãos finais	10
	Introdução Missão Objetivos operacionais e atividades previstas Considerações finais



1. Introdução

O Observatório Nacional dos CIRVER¹ (adiante designado de ONC, ou Observatório), deriva da aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do licenciamento da instalação e exploração CIRVER, e tem por incumbência a monitorização durante as fases de construção, laboração e desativação, o impacto ambiental, económico e social dos CIRVER, em complemento da atividade de controlo e fiscalização das autoridades competentes.

A interdisciplinaridade que caracteriza a composição do ONC, com representantes de múltiplas entidades da Administração Pública e da Sociedade Civil com intervenção no setor de gestão dos resíduos perigosos (v. tabela 1), constitui um fator decisivo para a operacionalização das competências deste órgão consultivo, enquanto referencial para o acompanhamento e coordenação das atividades dos CIRVER.

Tabela 1 - Composição do ONC em 2015

Ministério do Ambiente
Agência Portuguesa do Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à
Inovação
Autoridade da Concorrência
Associação Nacional de Municípios Portugueses
Câmara Municipal da Chamusca
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do
Tejo
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do
Ambiente
Confederação Empresarial de Portugal

¹ CIRVER – Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos



Ressalva-se que a identificação nominal dos representantes dos organismos que constituem o ONC, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 3/2004, encontram-se disponível para consulta no portal do Observatório: http://observatoriocirver.apambiente.pt.

O Regulamento Interno do ONC estabelece a elaboração de um Plano anual de atividades e a subsequente submissão ao membro do Governo responsável pela área do ambiente.

Neste contexto, e uma vez que, por circunstâncias várias, o documento está a ser apresentado no último trimestre de 2016, a planificação, ora, proposta abrange as atividades previstas para o biénio 2016-2017.

O Plano de Atividades de 2016-2017 (PA-2016-2017) está organizado em 3 capítulos:

- Capitulo I Missão e atribuições
- Capítulo II Objetivos operacionais e atividades previstas
- Capitulo III Considerações finais



2. Missão

A missão do Observatório Nacional dos CIRVER (ONC) traduz a sua razão de existir e concretiza-se nas atividades que desenvolve, de forma mais ou menos visível, com destaque para:

- Recolha e divulgação de informação relativa à qualidade do serviço prestado;
- Recomendação às diferentes entidades com intervenção no processo de gestão dos
 CIRVER (Entidade Licenciadora Ministério do Ambiente; Entidade Coordenadora APA
 e Entidade Licenciada CIRVER);
- Alerta ao Governo e às autarquias locais para a verificação de situações anómalas no setor e proposta de medidas corretivas.

Paralelamente, o ONC também desenvolve ações junto dos principais intervenientes do setor dos resíduos perigosos, com particular incidência sobre os abrangidos pelo regime jurídico dos CIRVER², de modo a contribuir para a melhoria do seu desempenho ambiental, social e económico.

No entanto, e dada a evolução no panorama da gestão de resíduos que se verifica desde a publicação do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, afigura-se determinante que o Observatório promova uma abordagem transversal em toda a cadeia de valor destes resíduos, que considere, nomeadamente, os fatores de contexto (endógenos e exógenos) e esteja alinhada com as orientações da Economia Circular, enquanto alavanca do desenvolvimento sustentável.

De igual modo, importa considerar a vertente territorial. Para o efeito, assinala-se a análise das dinâmicas geográficas que caracterizam o mercado da gestão de resíduos, mediante a referenciação dos principais "stakeholders" (produtores de resíduos e operadores de gestão), complementada com a caraterização das interações estabelecidas entre estes

² Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, na sua redação atual.



agentes e o respetivo modelo de articulação com os serviços instalados no Eco Parque do Relvão.

Neste contexto, e por forma a avaliar-se o contributo da aplicação das orientações/oportunidades da Economia Circular no Ecoparque do Relvão, que se pretende inovador e abrangente no domínio dos serviços ambientais, considera-se relevante a elaboração de um Estudo-Piloto que identifique as principais simbioses industriais (atuais e potenciais) e, paralelamente, assinale compatibilização e diversificação das atividades instaladas com a valorização do território (ex. crescimento económico, criação de empregos, coesão territorial; reforço da resiliência a impactos ambientais, entre outros).



3. Objetivos operacionais e atividades previstas

A planificação dos objetivos propostos foi definida tendo por base o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 3/2004, que estabelece o âmbito da atividade do Observatório, mas também com a interpretação das necessidades do setor dos resíduos perigosos com articulação direta com os CIRVER.

Neste sentido, identificam-se na tabela seguinte os principais objetivos do Observatório, bem como as atividades que se pretendem realizar para o seu cumprimento, para o biénio 2016-2017.

Tabela 2 - Objetivos do ONC para 2016-2017

	Objetivo		Atividade	Cronograma
1.	Objetivos Gerais			
	Aprovação do Relatório de Atividades	1.1.1	Elaboração do Relatório de Atividades - 2016, e submissão ao Ministério do Ambiente (MA).	1.º Sem. 017
	Aprovação do Plano de Atividades	1.2.1.	Elaboração do Plano de Atividades 2016- 2017, e submissão ao MA.	2.º Sem. 016
		1.3.1.	Recomendação ao MA sobre o processo de prorrogação do prazo da licença de exploração dos CIRVER.	1.º Sem. 017
		1.3.2.	Elaboração de Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal	1.º Sem. 017
			 Elaboração do caderno de encargos do Estudo, em articulação com a APA; 	3.º Trim. 016
			 Seleção da Equipa Responsável pela elaboração do Estudo; 	4.º Trim. 016
			 Apresentação da versão preliminar do Estudo. 	1.º Trim. 017



Objetivo		Atividade	Cronograma
	1.3.3.	Revisão do plano de acessibilidades ao Eco Parque do Relvão	
		 Sensibilização dos órgãos de decisão, e demais atores com intervenção, para a relevância e oportunidade de serem adotadas medidas que reforcem a segurança das populações mais expostas ao tráfego de viaturas com resíduos perigosos destinadas aos CIRVER. Dinamizador, enquanto agente de articulação entre as várias entidades envolvidas, do processo de identificação de soluções alternativas na acessibilidade rodoviária ao Eco Parque do Relvão, em condições que reduzam os impactes para a saúde pública e para o ambiente. 	Em contínuo
	1.3.4.	Apresentação de uma proposta de linhas gerais de um plano estratégico para o Eco-Parque do Relvão, que abranja as vertentes ambiental, económica e social, alavancadas nos CIRVER e nos desideratos da Economia Circular.	2.º Sem. 017
	1.3.5.	Promoção de um Estudo - Piloto que assinale o potencial das simbioses industriais e o nível de implementação dos desideratos da Economia Circular no Eco Parque do Relvão.	2.º Sem. 017
	1.3.6.	Monitorização do processo de simplificação administrativa associado à Guia de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), por forma a melhorar a qualidade e fiabilidade dos dados e das operações de gestão de resíduos.	Em contínuo
	1.3.7.	Emissão de pareceres relativamente à interação da atividade dos CIRVER com outras áreas de gestão de resíduos (ex. operadores de gestão de resíduos não perigosos, unidades de valorização energética, outros operadores de gestão de resíduos perigosos, etc.).	Em contínuo

ONC-PA|2016-2017 | 6



	Objetivo		Atividade	Cronograma
		1.4.1.	Realização de reuniões ordinárias	Quadrimestral
1.4.	Realizar Reuniões regulares do ONC	1.4.2.	Realização visitas às instalações do CIRVER	Anual
2.	Objetivos Específicos			
2.1.	2.1. Proceder à recolha de todas as informações relativas à qualidade do serviço prestado, compilando e harmonizando essa informação de modo a torná-la acessível à população em geral	2.1.1.	Definição de um modelo de transmissão de informação, em formato digital, por parte dos CIRVER.	2.º Sem. 016
		2.1.2.	Elaboração e divulgação de relatório síntese com o tratamento da informação coligida, num formato harmonizado que facilite a perceção do público-alvo.	1.º Sem. 017
2.2.	Análise e recolha de informação de contexto do setor da gestão de resíduos abrangidos	2.2.1.	Recolha, análise e divulgação de informação relativa aos fatores de contexto do setor da gestão de resíduos, em articulação com a APA	2.º Sem. 017
2.3.	Verificar o cumprimento dos objetivos e metas de desempenho ambiental propostos para os anos de exploração e para os descritores ar, água, solos, fauna e flora, resíduos	2.3.1.	 Apreciação da informação registada nos relatórios abaixo indicados e utilização, sempre que possível, na elaboração dos documentos internos do Observatório: Plano de Desempenho Ambiental (PDA). O Relatório Ambiental Anual (RAA). O Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (E-PRTR). Outros documentos ou informações de reporte obrigatório ou facultativo que constituam mecanismos de acompanhamento do desempenho ambiental dos CIRVER. 	2.º Sem. 016
2.4.	Elaborar e publicitar informação harmonizada	2.4.1.	Elaboração e divulgação, no portal do ONC, de informação relativa à qualidade do serviço prestado.	2.º Sem. 016
		2.5.1.	Emissão de recomendações relativamente:	Em contínuo
		1		I .

ONC - PA | 2016 - 2017 | 7



2.5.3. Definição de procedimento relativo à disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que serve de base aos relatórios do ONC. 2.5.4. Suporte à contratualização e elaboração do Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.3. Definição de um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.4. Enissão de recomendações relativas a Caraterização de resultados. — Ouros considerados relevantes.	Objetivo		Atividade	Cronograma
autossuficiência na gestão de resíduos perigosos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro). - outras temáticas enquadráveis no âmbito de atividades do ONC. 2.5.2. Definição do âmbito e do modelo de apoio prestado pela APA ao ONC. 2.5.3. Definição de procedimento relativo à disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que serve de base aos relatórios do ONC. 2.5.4. Suporte à contratualização e elaboração do Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição do um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados. - Ouros considerados relevantes. 2.6.4. Emissão de recomendações relativas a Em contín			sobre a qualidade dos serviços	
2.5. Dinamizar a articulação com entidade coordenadora (APA) 2.5.2. Definição do âmbito e do modelo de apoio prestado pela APA ao ONC. 2.5.3. Definição de procedimento relativo à disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que serve de base aos relatórios do ONC. 2.5.4. Suporte à contratualização e elaboração do Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição de um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados. - Ouros considerados relevantes. 2.6.4. Emissão de recomendações relativas a			autossuficiência na gestão de resíduos perigosos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de	
2.5.2. Definição do âmbito e do modelo de apoio prestado pela APA ao ONC. 2.5.3. Definição de procedimento relativo à disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que serve de base aos relatórios do ONC. 2.5.4. Suporte à contratualização e elaboração do Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição do um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados. - Ouros considerados relevantes. Em contín			•	
disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que serve de base aos relatórios do ONC. 2.5.4. Suporte à contratualização e elaboração do Estudo de Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição de um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: — Serviços Prestados; — Gastos desagregados; — Demostrações de resultados. — Ouros considerados relevantes. Em continuado ANC. 1.º Sem. 0 2.º Sem. 0 2.º Sem. 0		2.5.2.		2.º Sem. 016
2.º Sem. 0 Perigosos em Portugal 2.6.1. Definição dos termos de participação na elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição de um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: — Serviços Prestados; — Gastos desagregados; — Demostrações de resultados. — Ouros considerados relevantes. Em contínio		2.5.3.	disponibilização de informação referente ao controlo e monitorização dos CIRVER, que	1.º Sem. 017
elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em Portugal 2.6.2. Definição de um ponto focal em cada CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados Ouros considerados relevantes. 2.9 Sem. 0 2.9 Sem. 0 2.9 Sem. 0		2.5.4.	Estudo de Caraterização de Resíduos	2.º Sem. 016
CIRVER, para a articulação direta com o ONC. 2.6. Dinamizar a articulação com os CIRVER 2.6.3. Reformular o conteúdo da informação e os prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados. - Ouros considerados relevantes. Em contíni		2.6.1.	elaboração e financiamento do Estudo Caraterização de Resíduos Perigosos em	2.º Sem. 016
prazos de transmissão ao ONC, com atenção especial sobre a vertente financeira: - Serviços Prestados; - Gastos desagregados; - Demostrações de resultados Ouros considerados relevantes. 2.6.4. Emissão de recomendações relativas a		2.6.2.	CIRVER, para a articulação direta com o	2.º Sem. 016
— Gastos desagregados; — Demostrações de resultados. — Ouros considerados relevantes. 2.º Sem. 0 2.º Sem. 0	_	2.6.3.	prazos de transmissão ao ONC, com atenção	
 Demostrações de resultados. Ouros considerados relevantes. 2.6.4. Emissão de recomendações relativas a 			 Serviços Prestados; 	2.º Sem. 016
 Ouros considerados relevantes. 2.6.4. Emissão de recomendações relativas a 			 Gastos desagregados; 	
2.6.4. Emissão de recomendações relativas a			 Demostrações de resultados. 	
			 Ouros considerados relevantes. 	
		2.6.4.		Em contínuo
2.7.1. Emissão de alertas e recomendações. Em contínu		2.7.1.	Emissão de alertas e recomendações.	Em contínuo

ONC-PA|2016-2017 | 8



	Objetivo		Atividade	Cronograma
:	Alertar o Governo e as autarquias locais para a verificação de situações anómalas no setor e propor a adoção de medidas tendentes à sua correção.	2.7.2.	Definição de um procedimento de gestão de ocorrências, que permita responder de forma expedita, sempre que se verifiquem situações anómalas.	1.º Sem. 017
3.	Objetivos complementares			
,	Recolha e análise da informação relativa às ações desenvolvidas pelos CIRVER para potenciar o Desenvolvimento Local	3.1.1.	Proceder à recolha de informação que possibilite o acompanhamento económico, social e ambiental Elaboração de indicadores de monitorização da atividade dos CIRVER nas vertentes ambiental, social e económico financeira;	2.º Sem 2017
3.2.	Divulgar a atividade do ONC	3.2.1.	Participar em ações que promovam o conhecimento da atividade do ONC	Sempre que se justifique

ONC-PA|2016-2017 | 9



4. Considerações finais

O presente plano de atividades evidencia o reforço da intervenção do Observatório, com uma nova dinâmica na gestão da informação relativa à gestão de resíduos perigosos, de modo a responder aos temas mais prementes do setor, com destaque para: a confiança na informação; a aplicação do princípio da autossuficiência e a garantida da sustentabilidade ambiental e económica dos CIRVER, num contexto de pressão permanente de outros intervenientes (ex. valorização energética em cimenteiras, operadores de gestão de resíduos com autorização para tratamento de resíduos abrangidos nos CIRVER, classificação de resíduos, etc.).

O horizonte temporal deste plano representa um desafio para o funcionamento do Observatório, quer pelas temáticas que estão em discussão, quer pela perspetiva de alteração de paradigma, no âmbito da aplicação das orientações da Economia Circular.

Não obstante, salienta-se que as lacunas de recursos do ONC têm impactos significativos na eficácia deste órgão consultivo, ao nível da capacidade de intervenção e da sua autonomia, pelo que a realização das medidas inscritas neste Plano determina uma otimização permanente dos meios disponíveis, só possível com a colaboração de todos.

